



RESOLUÇÃO Nº 10/2025

**CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA
MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Coronel Ezequiel/RN e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, faz saber que o Poder Legislativo de Coronel Ezequiel/RN aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo um órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será composta por 01 (uma) Procuradora da Mulher e até 02 (duas) Procuradoras-Adjuntas da Mulher, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

§1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará o período da legislatura correspondente à eleição da Mesa Diretora.

§2º Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá ser designada, para o exercício da função, uma servidora da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, nos termos do caput.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, bem como:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, bem como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito municipal;

III - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres.

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre o déficit de sua representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa promovida ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher será amplamente divulgada pelos órgãos e/ou setores de comunicação da Câmara Municipal.



Art. 5º A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser designada para a função de Procuradora Especial da Mulher.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora Especial da Mulher e das Procuradoras-Adjuntas da Mulher.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Coronel Ezequiel/RN, 01 de outubro de 2025

SIDNEY TELES DE MENEZES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN